



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

DECRETO Nº 6.309 DE 11 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.636,00, em favor do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº 3.635, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.636,00 (Um mil e seiscentos e trinta e seis reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R\$ 1.636,00 (Recursos Próprios)

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

06.01.000.08.243.015.2.125 – Manutenção do Concelho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.05.01	Serviços de Telefonia	R\$ 1.636,00
----------------	-----------------------	--------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

06.01.000.08.243.015.2.125 – Manutenção do Concelho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.01	Materiais para Limpeza e Higiene	R\$ 636,00
----------------	----------------------------------	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

06.01.000.08.243.015.2.127 – Apoio Técnico ao Concelho Municipal da Criança e do Adolescente

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Outros	R\$ 1.000,00
----------------	--	--------------



Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 11 de Março de 2021

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

ERRATA

DECRETO Nº 6.309 DE 11 DE MARÇO DE 2022

ONDE SE LÊ:

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº **3.635, de 15 de dezembro de 2020**.

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 11 de Março de 2021

LEIA-SE:

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Orçamentária nº **3.821, de 30 de dezembro de 2021**.

Art. 3º) - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 11 de Março de **2022**

Município de Miguel Pereira,
Em 07 de abril de 2022

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal